



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DIÁRIO OFICIAL LEG. Nº \_\_\_\_\_

### **PORTARIA Nº375/2023** **De 18 de dezembro de 2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal no dia 22 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º A suspensão do expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos no dia 22/12/2023 prevista na Portaria nº 381, de 25 de novembro de 2022, não se aplicará:

- I – à Secretaria Diretoria-Geral;
- II – ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas seções;
- III – ao protocolo geral sob a responsabilidade da Divisão de Expediente do Departamento Legislativo; e
- IV – aos serviços afetos à transmissão da TV Câmara sob a responsabilidade da Divisão de TV do Departamento de Comunicação.

Art. 2º Caberá às autoridades abaixo referidas indicar o pessoal necessário ao cumprimento do expediente nas hipóteses previstas no art. 1º:

- I – ao Secretário Diretor-Geral em relação à Secretaria Diretoria-Geral;
- II – ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;
- III – ao Diretor do Departamento Legislativo em relação ao protocolo geral; e
- IV – ao Diretor do Departamento de Comunicação em relação aos serviços afetos à transmissão da TV Câmara.

Art. 3º O Secretário Diretor-Geral poderá convocar servidores integrantes de qualquer unidade administrativa não mencionada no art. 1º e no art. 2º para trabalhar no dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Ao expediente do dia 22 não se aplicam autorizações de teletrabalho vigentes, cabendo aos responsáveis solicitar autorizações específicas para esse dia, se necessário, observada a necessidade de garantir o atendimento presencial nas unidades mencionadas no art. 1º.

Art. 5º O servidor indicado na forma do art. 2º ou convocado na forma do art. 3º terá direito a compensar o dia trabalhado até o dia 30 de junho de 2024, cabendo às seguintes autoridades definir a data de compensação:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

I – ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;

II – ao respectivo Diretor de Departamento em relação ao Departamento e suas Divisões e Seções; e

III – ao Secretário Diretor-Geral nos demais casos.

Parágrafo único. A compensação de que trata o caput poderá ser usufruída em dia inteiro ou meio período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Plenário “Mário Scholz”, 18 de dezembro de 2023.

Ver. Roberto do Eleven  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário Diretor-Geral

